



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6644

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 02/05/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 59/2006. Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 197 da Lei nº 3.175, de 23/12/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Montes Claros. (Referente à Lei nº 3.571, de maio/2006).

Controle Interno – Caixa: 16.3 **Posição:** 06 **Número de folhas:** 05

espécie: PL
Categoria: modifica
vº: 16.3
ordem: 06
nº fls: 03



59/2006
09-05-2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2006

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Altera a Redação do Parágrafo 2º do Art. 197 da Lei nº 3.1785 de 23 de dezembro de 2003

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em – 02/05/2006
- 3 -
- 4 - ANUADO EM REGIME DE URGENCIA
- 5 - EM: 09.05.2006
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 27 de abril de 2006

Ofício nº. PJ/037/06

Assunto: Projeto de Lei

Serviço: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

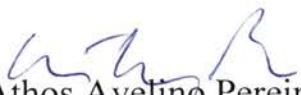
Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade alterar § 2º do art. 197 da Lei nº 3.175 de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município.

A alteração visa permitir economia ao erário público, levando-se em consideração o elevado gasto atual com as publicações em jornal oficial dos extratos de contratos administrativos, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que, V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



AS Coemt H P
02/05/06

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI N° _____/2005

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 197 DA LEI N° 3.175 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 197 da Lei nº 3.175 de 23 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 197 (...)

(...)

§ 2º. O contrato firmado com base neste artigo só gera efeitos a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, sob forma de extrato, especificando as partes contratantes, objeto, prazo, regime de execução, preço, condição de pagamento, critérios de reajuste, quando for o caso, e dotação orçamentária a ser utilizada. **(NR)**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros (MG), 27 de abril de 2006.

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

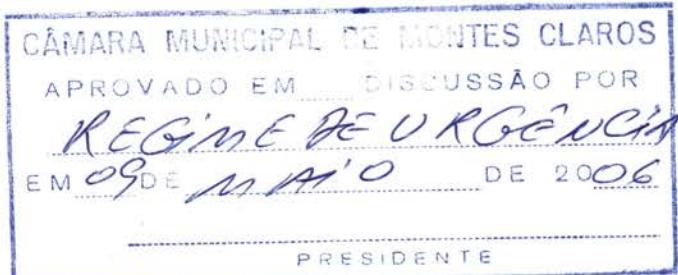




é legal e constitucional.

Eugenio S. - 03.05.06.
T. Sihm 030506







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2006 QUE “Altera a redação do §2º do art. 197 da Lei 3.175 de 23 de dezembro de 2003”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa ou mesmo de finalidade, haja vista que o mesmo dispõe sobre questões relacionadas ao servidor público municipal, matéria afeita ao poder Executivo.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou constitucionalidade no dito projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 03 de maio de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605